

ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO

Advogado em Brasília-DF. Subprocurador-Geral do Distrito Federal, integrante da carreira desde 1996. Mestre em direito constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Especialista em Direito Público pelo IDP. Ex-Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Ex-Procurador-Assessor e ex-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

<https://alencarcarvalho.adv.br/>

Instagram: Advogado Antonio Carlos Alencar Carvalho;

Facebook: Antonio Carlos Alencar Carvalho Advogado;

E-mail: <antoniocarlos.direito@yahoo.com.br> / antoniocarlos.direito@gmail.com

Prefácio da primeira edição
Min. Marco Aurélio Mello

MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E DA CASUÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOLUME 1

Com súmulas elaboradas pelo autor

Obra de acordo com a atualizada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal e outras Cortes estrangeiras, baseada na doutrina consagrada no direito brasileiro, português, espanhol e francês e na jurisprudência *administrativa* do antigo DASP e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal.

8ª edição revista, atualizada e aumentada

Com Enunciados da Controladoria-Geral da União

De acordo com o Novo Código de Processo Civil; com as inovações da Lei de Abuso de Autoridade; com o Pacote Anticrime; com o Decreto Federal nº 8.539/2015 (Processo Administrativo Eletrônico); com a Nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; com a Lei Federal nº 12.813/2013 (conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal), com a Lei Federal nº 13.655, de 25.4.2018; com o Novo Código de Procedimento Administrativo de Portugal/2015; com os Estatutos Portugueses dos Trabalhadores em Funções Públicas e com a Lei Federal do Procedimento Administrativo da Alemanha de 1976.

Belo Horizonte

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

2024

© 2008 – 1ª edição Fortium
© 2011 – 2. ed. Editora Fórum Ltda.
2012 – 3. ed. revista, atualizada e aumentada
2014 – 4. ed. revista, atualizada e aumentada
2016 – 5. ed. revista, atualizada e aumentada
2019 – 6. ed. revista, atualizada e aumentada
2021 – 7. ed. revista, atualizada e aumentada
2024 – 8. ed. revista, atualizada e aumentada

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Floriano de Azevedo Marques Neto
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho	Gustavo Justino de Oliveira
Alexandre Coutinho Pagliarini	Inês Virgínia Prado Soares
André Ramos Tavares	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Ayres Britto	Juarez Freitas
Carlos Mário da Silva Velloso	Luciano Ferraz
Cármem Lúcia Antunes Rocha	Lúcio Delfino
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Clovis Beznos	Márcio Cammarosano
Cristiana Fortini	Marcos Ehrhardt Jr.
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Maria Sylvania Zanella Di Pietro
Diogo de Figueiredo Moreira Neto (<i>in memoriam</i>)	Ney José de Freitas
Egon Bockmann Moreira	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Emerson Gabardo	Paulo Modesto
Fabício Motta	Romeu Felipe Bacellar Filho
Fernando Rossi	Sérgio Guerra
Flávio Henrique Unes Pereira	Walber de Moura Agra

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo
Aline Sobreira de Oliveira

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 99412.0131
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

Técnica. Empenho. Zelo. Esses foram alguns dos cuidados aplicados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de impressão, digitação ou mesmo restar alguma dúvida conceitual. Caso se constate algo assim, solicitamos a gentileza de nos comunicar através do *e-mail* editorial@editoraforum.com.br para que possamos esclarecer, no que couber. A sua contribuição é muito importante para mantermos a excelência editorial. A Editora Fórum agradece a sua contribuição.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C331m Carvalho, Antonio Carlos Alencar
Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública / Antonio Carlos Alencar Carvalho. – 8. ed. – Belo Horizonte : Fórum, 2024. v. 1
1134p. ; 17cm x 24cm.

v. 1
ISBN: 978-65-5518-578-2

1. Direito administrativo. 2. Sindicância. 3. Direito disciplinar. 4. Processo administrativo disciplinar. 5. Responsabilidade disciplinar dos Servidores Públicos. 6. Regime disciplinar dos servidores públicos. I. Título.

CDD 342
CDU 342

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CARVALHO, Antonio Carlos Alencar. *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da administração pública*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024. 1134p. v. 1. ISBN 978-65-5518-578-2.

PREFÁCIO DA 8ª EDIÇÃO	25
PREFÁCIO DA 7ª EDIÇÃO	29
PREFÁCIO DA 6ª EDIÇÃO	31
PREFÁCIO DA 5ª EDIÇÃO	33
PREFÁCIO DA 4ª EDIÇÃO	35
PREFÁCIO DA 3ª EDIÇÃO	37
PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO	39
PREFÁCIO DA 1ª EDIÇÃO	41
APRESENTAÇÃO DO AUTOR NA 1ª EDIÇÃO.....	43
INTRODUÇÃO	45
CAPÍTULO I	
NOÇÕES PRELIMINARES	53
1 Estado.....	53
1.1 Funções do Estado	55
1.2 Estado de direito	57
2 Direito	60
3 Direitos público e privado	64
4 Administração Pública e função administrativa do Estado	65
5 Regime de direito público	68
6 Direito administrativo (origem, antiga e nova perspectiva)	70
7 Teoria da imputação dos atos administrativos e controle disciplinar sobre o exercício da função pública	79
8 Servidores públicos	80
8.1 Existe responsabilidade disciplinar de agentes políticos?.....	86
8.1.1 Situação jurídica dos agentes políticos.....	87
8.1.2 Inaplicabilidade do regime disciplinar do funcionariado aos agentes políticos em sentido estrito	89
8.1.3 Responsabilização dos agentes políticos por crimes de responsabilidade e por atos de improbidade administrativa.....	94
9 O princípio constitucional da estabilidade do servidor público e sua relação com o direito administrativo disciplinar.....	97
10 Hierarquia na Administração Pública	106
CAPÍTULO II	
NOÇÃO DE REGIME DISCIPLINAR E PODER DE PUNIR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	111
1 Conceito e fundamento do poder disciplinar.....	111
2 Caráter administrativo do poder disciplinar	115
3 Caráter sancionatório do poder disciplinar	116
4 Relação estatutária	120
5 Poder disciplinar x poder penal – Sanção disciplinar x sanção criminal	121
6 Abrangência do direito processual disciplinar –Toda e qualquer punição.....	126
7 Conceito e densidade normativa do regime disciplinar dos servidores públicos.....	126
8 Reserva legal para dispor sobre o regime disciplinar dos servidores públicos .	127
9 Reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para o projeto legislativo instituidor do regime jurídico do funcionalismo público na esfera dos três Poderes	128
10 Competência legislativa de Estados, União, DF e Municípios para a instituição do regime disciplinar do seu funcionalismo público	129
11 Finalidade do regime disciplinar dos servidores públicos.....	132
12 Ilícito administrativo e ilícito criminal	134

CAPÍTULO III

INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	141
1 Direito administrativo disciplinar e direito penal – Distinções e semelhanças .	141
2 Ideia geral do direito administrativo disciplinar ou disciplinário	142
3 O objeto do direito administrativo disciplinar material	146
4 O objeto do direito administrativo disciplinar processual	150
5 Sanções jurídicas e sanções disciplinares	150
6 Perspectiva do direito administrativo disciplinar atual	151

CAPÍTULO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	161
CONCEITOS GERAIS	161
1 O processo administrativo disciplinar	161
2 Importância do deferimento da garantia constitucional do processo administrativo disciplinar a todos os servidores públicos, culpados ou não.....	165
3 A observância das formalidades e do rito do processo administrativo disciplinar como garantia constitucional dos servidores públicos	166
4 Justificativa do processo administrativo disciplinar	170
5 A garantia constitucional do processo administrativo disciplinar como meio de proteção contra a perda arbitrária do cargo pelo servidor público estável...	171
6 Conceitos – Investigado, sindicado, acusado, imputado, processado, indiciado	173
7 Conceito de mérito do ato administrativo disciplinar e o seu controle jurisdicional e interno	175
8 Inquérito x processo administrativo disciplinar	178
9 Garantias e formalidades no processo administrativo disciplinar	179
10 Processo administrativo disciplinar por fato ocorrido antes da investidura.....	182
11 Ilegalidade da punição sem processo disciplinar ou sindicância prévios	186

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO	187
1 As responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público.....	187
1.A Tomada de Contas Especial	194
1.B Ilegalidade de pena de ressarcimento ao erário em processo administrativo disciplinar	200
1.1 A responsabilidade administrativa ou disciplinar	202
1.1.1 Responsabilidade administrativa ou disciplinar de servidor cedido/requisitado	208
1.2 A responsabilidade penal do servidor público.....	210
1.2.1 Reassunção do exercício funcional por servidor com os direitos políticos suspensos em virtude de sentença penal condenatória	210
1.3 A responsabilidade civil do servidor público	213
2 Responsabilidade por atos praticados na vida privada do servidor público: limites	226
2.1 O conteúdo jurídico dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada ..	232
2.2 Notas complementares sobre a responsabilidade por atos da vida privada	235
2.3 Exemplos de repercussão administrativa de condutas irregulares na vida privada	247
2.4 Parâmetros para a responsabilidade administrativa por atos da vida privada - O requisito da violação da moralidade profissional	248
2.5 A repercussão administrativa-disciplinar de condutas da vida privada deve considerar as atribuições funcionais do cargo ocupado pelo servidor	250
2.6 Responsabilidade por atos praticados na vida privada, sem vinculação com as atribuições do cargo público	255
3 Limite temporal de existência da responsabilidade disciplinar	258
4 A voluntariedade como pressuposto da responsabilidade disciplinar.....	262
5 Noção de dolo no campo do direito administrativo.....	269
6 Noção de culpa	273
7 Parcimônia na apreciação da culpa de servidor com transtornos psicológicos ou emocionais na época da ocorrência da infração disciplinar	277
7.1 Do princípio da igualdade e da inclusão (discriminação positiva) de pessoas com alguma deficiência mental nos quadros da Administração Pública	281
8 Omissão como pressuposto da falta disciplinar	284
9 Materialidade como pressuposto da infração disciplinar	285
10 A finalidade da ação do agente público como critério para avaliação da responsabilidade disciplinar	288
11 Obrigatoriedade da comprovação da responsabilidade administrativa	289
12 Responsabilidade do servidor licenciado para mandato classista	295

13	Responsabilidade disciplinar de servidor em gozo de licença para tratar de assuntos particulares	299
14	Responsabilidade disciplinar de quem não mais é servidor público.....	302
15	Efeitos da semi-imputabilidade penal na esfera administrativa (culpabilidade diminuída).....	307
16	Algumas formas de extinção da responsabilidade disciplinar.....	311
17	Restrições na responsabilização de servidor investido em cargo de chefia	311
18	Teste de integridade para servidores públicos.....	313

CAPÍTULO VI

FONTES E MEIOS DE INTEGRAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR PROCESSUAL E MATERIAL		319
1	A Constituição	319
2	As leis	323
3	Os regulamentos	330
3.1	O princípio da autovinculação da Administração Pública aos regulamentos por ela editados – a vedação de descumprimento de regulamentos em caráter singular	333
4	Os atos normativos internos.....	337
5	Pareceres normativos	338
5.1	Pareceres e a relevância da uniformidade de entendimento administrativo: os precedentes decisórios da Administração Pública como importante ferramenta do direito disciplinar	339
6	As formulações de jurisprudência administrativa do antigo DASP e de outros órgãos.....	342
7	A jurisprudência.....	343
8	Os princípios gerais do direito	344
9	Aplicação subsidiária de normas de outros ramos do direito	347
10	Aplicação subsidiária das normas de direito administrativo e em especial da Lei Geral de Processo Administrativo da União (Lei Federal nº 9.784/1999) ..	351
11	Leis de aplicação nacional	353
12	A analogia no direito administrativo disciplinar	354
13	A doutrina.....	357
14	Costumes	357

CAPÍTULO VII

CONTEÚDO E EFEITOS DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PÚBLICO INCIDENTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NA SINDICÂNCIA

.....		359
1	Importância dos princípios na aplicação e estudo do direito	359
2	A observância na Administração Pública dos princípios legais e constitucionais.....	364
3	O princípio da publicidade no processo administrativo disciplinar	366
4	O princípio da motivação	371
4.1	Motivo de fato e motivo de direito	376
4.2	Teoria dos motivos determinantes	377
4.2.1	Exemplo de incidência hipotética da teoria dos motivos determinantes em caso de repercussão na via administrativa de superveniente absolvição criminal por inexistência do fato ou negativa de autoria em relação ao servidor demitido	378
4.3	Importância da motivação dos atos administrativos vinculados: o relevo do cotejo das circunstâncias fáticas para o exercício da competência vinculada – A incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle na imposição de penas disciplinares máximas	379
4.4	Motivação e decisões discricionárias	384
4.5	Obrigatoriedade de consideração dos argumentos de defesa na motivação das decisões administrativas proferidas no processo administrativo disciplinar	388
4.6	Dever de clareza e congruência na motivação dos atos decisórios.....	390
5	Os princípios da legalidade e da juridicidade.....	391
5.1	Reflexos do princípio da legalidade ampla (juridicidade) na interpretação e aplicação do direito administrativo disciplinar (a incidência de princípios sobre o poder vinculado em matéria de penas máximas: reflexão crítica da Súmula nº 650/STJ)	395
5.2	Princípio da legalidade e previsão legal expressa de penas disciplinares e princípio da (relativa) tipicidade das infrações funcionais; da paralela previsibilidade procedimental do exercício do poder disciplinar	400
6	O princípio da autotutela	411

7	O princípio da moralidade.....	414
7.1	Moralidade e processo disciplinar.....	417
7.2	Probidade e direito administrativo disciplinar.....	423
7.3	Dolo como pressuposto da improbidade administrativa no processo disciplinar.....	428
8	O princípio da impessoalidade.....	431
9	O princípio da razoabilidade.....	435
10	O princípio da segurança jurídica.....	441
10.1	Segurança jurídica e convalidação de atos administrativos.....	446
10.2	Princípio da proteção da confiança.....	448
11	O princípio da eficiência.....	453
12	O princípio da finalidade ou do interesse público.....	456

CAPÍTULO VIII

OUTROS PRINCÍPIOS CAROS AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.	459	
1	O princípio do devido processo legal (em sentido formal).....	459
2	Contraditório.....	468
2.1	Conceitos de acusado e litigante.....	470
2.2	Reflexos do contraditório.....	470
2.3	Da ampla defesa.....	474
3	O princípio da proporcionalidade.....	477
4	O princípio da dignidade da pessoa humana e sua aplicação no processo administrativo disciplinar.....	486
4.1	As violações à dignidade da pessoa humana ao longo da história como meio de aquilatar a densidade normativa do princípio constitucional fundamental...	488
4.2	O princípio da dignidade da pessoa humana como fonte de outros direitos fundamentais.....	488
4.3	As formas de incidência do princípio da dignidade da pessoa humana no processo administrativo disciplinar.....	491
5	O princípio da unidade processual.....	498
5.1	Competência para a ação disciplinar pelo lugar do cometimento da infração..	499
5.2	Competência para a ação disciplinar em caso de servidores cedidos.....	500
5.2.1	Competência para a ação disciplinar em caso de servidores da Administração direta cedidos para entidade da Administração indireta.....	501
5.2.2	Competência para a ação disciplinar em caso de servidores da Administração direta cedidos de órgão de um poder para outro poder.....	502
5.2.3	Competência para a ação disciplinar em caso de servidores de uma pessoa jurídica de direito público federativa cedidos para outra pessoa política da Federação.....	504
5.2.4	Competência excepcional para a ação disciplinar dos órgãos centrais de controladoria-geral do estado, Distrito Federal ou da União.....	505
5.3	Desmembramento do processo administrativo disciplinar em caso de pluralidade de acusados (justificação pela eficiência/celeridade apuratória).....	509
6	O princípio da isonomia/igualdade.....	510
6.1	Os precedentes administrativos como mecanismo de eficácia do princípio da igualdade.....	512
7	Privilegio contra a autoincriminação.....	520
8	O princípio da individualização da pena.....	525
9	O princípio da retroatividade da norma mais benigna superveniente.....	528
10	Procedimento formal para respaldo de penas disciplinares.....	535
11	(<i>Non</i>) <i>Reformatio in pejus</i>	537
12	O princípio da justiça material – O ideal de realização de justiça no processo administrativo disciplinar.....	540
13	O princípio da imparcialidade no processo administrativo disciplinar.....	552
13.1	Imparcialidade e nulidade de processo administrativo disciplinar em caso de participação como membros da comissão processante de servidores que integraram previamente o conselho sindicante.....	560
14	O princípio do administrador competente ou do juiz natural na esfera administrativa.....	563
14.1	Poder disciplinar das Corregedorias próprias das Procuradorias e acusador natural em processo disciplinar contra Procurador de Estado e do DF: uma abordagem constitucional e à luz da disciplina distrital.....	567
14.1.1	Acusadores naturais de procuradores do Distrito Federal em processo disciplinar: a disciplina do Estatuto dos Servidores distritais.....	567
14.1.2	Peculiaridades da carreira de advocacia pública e prerrogativas necessárias de seus integrantes para a independência funcional de atuação consultiva e contenciosa.....	570
14.1.3	A amplitude da competência constitucional das Corregedorias próprias das Procuradorias de Estado e do DF.....	571

14.1.4	Acusador natural de Procuradores Públicos em processo administrativo disciplinar.....	574
14.1.5	Problema da possibilidade de servidores de outros órgãos funcionarem como membros de comissão de processo administrativo disciplinar contra Procuradores de Estado e do DF.....	576
15	<i>Non bis in idem</i>	578
15.1	<i>Non bis in idem</i> e dupla demissão.....	582
16	Atipicidade das faltas disciplinares.....	583
16.1	A tipicidade das infrações disciplinares como garantia constitucional.....	595
17	Discricionariedade no enquadramento da conduta nas previsões hipotéticas do estatuto disciplinar.....	596
18	Informalismo moderado.....	600
19	Prescritibilidade das faltas disciplinares.....	603
20	O princípio da verdade material.....	604
21	O princípio da insignificância.....	609
22	Princípio da oficialidade.....	613

CAPÍTULO IX

SISTEMAS DISCIPLINARES		617
1	Modelos de sistemas disciplinares.....	617
2	Sistema hierárquico.....	618
3	Sistema semijurisdicionalizado.....	618
4	Sistema jurisdicionalizado.....	619
5	Sistema disciplinar na França.....	620
6	Sistema disciplinar em Portugal, na Itália e Espanha.....	623
7	Sistema disciplinar brasileiro vigente.....	624

CAPÍTULO X

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS CONTRA SERVIDORES PÚBLICOS		625
1	Recebimento de denúncias.....	625
2	Direito de denunciar decorre da garantia constitucional do direito de petição a todo cidadão no governo republicano.....	626
3	Denúncias anônimas.....	628
4	As regras para o recebimento de denúncias.....	629
5	Denúncias anônimas e a instauração de procedimentos disciplinares.....	635
6	Suma do entendimento jurisprudencial quanto à eficácia restrita das denúncias anônimas.....	638
7	Falsidade da denúncia e dano moral.....	643
8	O instituto da apuração sumária e sua justificativa no modelo da Lei de Organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Lei Complementar distrital nº 395, de 31.07.2001.....	646

CAPÍTULO XI

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		649
1	A comissão de processo administrativo disciplinar e de sindicância.....	649
2	Competência para designação dos membros de comissão de processo disciplinar.....	655
2.1	Competência para instaurar processo administrativo disciplinar e designar a respectiva comissão em caso de infração cometida por servidor público/empregado cedido.....	656
3	Independência e isenção da comissão.....	659
4	Dever de boa-fé e lealdade na atuação do conselho processante.....	665
5	Comissão permanente.....	669
5.1	Exceção de possibilidade de comissão permanente de processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/1990 em órgão com autonomia organizacional constitucional, como as Casas do Poder Legislativo.....	674
6	Composição da comissão por servidores de outros órgãos e de outros Estados.....	679
6.1	Composição da comissão em processo administrativo disciplinar ou sindicância instaurados contra servidores comissionados.....	681
7	Composição da comissão por servidor estável mas que também ocupa cargo em comissão.....	682
8	Imparcialidade: proibição de servidor que foi testemunha da falta na sindicância atuar como membro da comissão no processo disciplinar.....	684
9	Nulidade de processo administrativo disciplinar cuja comissão seja integrada por servidor sem estabilidade no serviço público.....	684

10	A regra da composição por servidores estáveis incide no caso de sindicância?.....	687
11	Do nível hierárquico dos membros da comissão de sindicância punitiva e de processo administrativo disciplinar	690
12	Impedimento e suspeição dos membros da comissão.....	695
12.1	Impedimento.....	702
12.2	Suspeição.....	711
13	Suspeição ou impedimento de membros da comissão que subscreveram anterior relatório pela culpabilidade do acusado.....	713
13.1	Efeitos do incidente de suspeição.....	720
14	Obrigatoriedade de prática de nova indicição e relatório	722
15	Competência instrutória da comissão processante.....	723
16	Isenção da comissão na coleta de provas	724
17	Imunidade material dos membros de comissão quanto ao teor da opinião desfavorável proferida no relatório e indicição	726
18	Substituição de membro da comissão antes e depois do início dos trabalhos	727
19	Prazo para conclusão dos trabalhos.....	729
20	A competência em razão do tempo da comissão de processo administrativo disciplinar e a nulidade dos atos processuais praticados depois de expirado o prazo de designação original sem prorrogação ou nova nomeação.....	729
20.1	Recondução dos mesmos membros de comissões disciplinares anteriores ...	733

CAPÍTULO XII

A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990.....		735
1	A sindicância investigativa – Conceito e finalidade.....	735
2	A sindicância como meio para definir autoria e materialidade da falta disciplinar	740
3	Sindicância investigativa na Lei nº 8.112/1990	741
4	Competência para instauração	742
5	Caráter facultativo da sindicância investigativa.....	743
6	Dispensa de garantias de contraditório e ampla defesa na sindicância exclusivamente investigativa	745
7	Competência para processamento	746
8	Procedimento e fases na sindicância investigativa	746
8.1	Sindicância patrimonial e crítica da doutrina sobre o enriquecimento ilícito	748
8.1.1	Entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça sobre o enriquecimento ilícito.....	762
9	Vícios da sindicância não contaminam o processo	764
10	Portaria inicial da sindicância e dados sigilosos sobre os fatos apurados	765
11	Conversão em sindicância punitiva depois da conclusão das investigações – Procedimentos pertinentes.....	766

CAPÍTULO XIII

A SINDICÂNCIA PUNITIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990		769
1	A sindicância punitiva	769
2	Sindicância punitiva no modelo da Lei nº 8.112/1990 e sua natureza jurídica	770
3	Instauração da sindicância punitiva.....	771
4	Aditamento da portaria inicial para inclusão de novos fatos ou novos acusados	773
5	Competência para processar a sindicância punitiva: a obrigatoriedade de colegiado disciplinar como reflexo do princípio do administrador competente .	775
5.1	O princípio do administrador competente ou do juiz natural aplicado na esfera do processo administrativo disciplinar no que toca à competência para processar a sindicância punitiva.....	777
5.2	Competência exclusiva de comissão trina para processar a sindicância punitiva	780
6	Prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância punitiva	785
7	Garantia de ampla defesa na sindicância punitiva	785
8	Rito da sindicância punitiva	787
8.1	Fase de instauração da sindicância punitiva e citação do acusado	787
8.2	Fase de instrução da sindicância punitiva.....	788
8.3	Fases de indicição, defesa	789
8.4	Relatório.....	791
9	Julgamento da sindicância punitiva	791
10	Aplicação de penalidades em sindicância – Limites.....	792

CAPÍTULO XIV

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	795
1 O poder-dever de instauração de processo administrativo disciplinar	795
2 Competência para instaurar o processo administrativo disciplinar	801
2.1 Competência para instaurar processo administrativo disciplinar e designar a respectiva comissão em caso de infração cometida por servidor público/empregado cedido.....	805
3 Nulidade total do processo por causa da incompetência da autoridade administrativa que o instaurou.....	810
4 Possibilidade de pronta instauração de processo administrativo disciplinar e facultatividade da instauração de sindicância prévia.....	813
5 Violação da garantia de defesa em caso de não intimação do defensor do acusado para comparecer à sessão de órgão colegiado competente para decidir sobre a instauração do processo administrativo disciplinar	814
6 Certeza sobre a materialidade dos fatos e autoria – O dever de motivação do ato decisório pela instauração de processo administrativo disciplinar	815
6.1 Instauração de processo administrativo disciplinar motivada por sentimentos pessoais ou vingança.....	820
7 Instauração maliciosa de processo administrativo disciplinar e indenização de danos morais em favor do servidor indevidamente acusado em caso de dolo da autoridade instauradora	825
8 Responsabilidade por dar causa à instauração indevida de sindicância.....	829
9 Requisitos a serem examinados antes da instauração	831
10 Competências da autoridade instauradora.....	832
11 Justificativa da importância da exposição das acusações na portaria inaugural do processo administrativo disciplinar	832
12 Definição do raio acusatório na portaria de instauração	836
13 A Questão da nulidade do processo administrativo disciplinar devido ao defeito do ato de instauração	838
13.1 Mudança de orientação jurisprudencial do STJ	839
13.2 Comentário à jurisprudência sobre a matéria	840
14 Possibilidade de mudança da acusação e procedimentos	842
14.1 Surgimento de novas acusações no curso ainda do processo administrativo disciplinar –Providências e aditamento da portaria inaugural	844
14.2 Apuração de novas faltas cometidas enquanto pendente o processo administrativo disciplinar	846
15 A interrupção da prescrição como efeito da instauração de processo administrativo disciplinar	847
16 Princípio da congruência processual.....	848
17 Universalidade do juízo administrativo disciplinar	850
18 Instauração de processo administrativo disciplinar contra terceiro como fonte de coleta de prova e sindicância contra outro servidor público.....	854
19 A questão da impossibilidade temporária de deferimento de pedido de exoneração ou aposentadoria voluntária do servidor acusado em processo administrativo disciplinar.....	855
20 Possibilidade de instauração do processo administrativo disciplinar contra servidor licenciado.....	859
20.1 Possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor efetivo em período eleitoral (vedação da Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, “a”).....	860
21 A questão da possibilidade de exoneração a pedido de servidor que responde a processo disciplinar para posse em outro cargo efetivo na estrutura orgânica da mesma Administração Pública	862
21.1 A posse do servidor público em novo cargo efetivo constitui cláusula de imunidade disciplinar por fatos cometidos no exercício funcional do anterior posto administrativo?	864
21.2 A posse em outro cargo inacumulável não pode conferir imunidade disciplinar –Conciliação dos princípios da razoabilidade e da moralidade	865
21.3 A questão do desconto dos vencimentos em caso de penalidade de multa	869
22 Efeitos da instauração – A possibilidade de suspensão do gozo de férias enquanto pendente a instrução do processo administrativo disciplinar.....	871
23 Possibilidade de promoção por merecimento de servidor acusado que responde a processo administrativo disciplinar ainda em curso	874
24 Possibilidade de pedido de trancamento do processo administrativo disciplinar instaurado indevidamente.....	875
25 Direito de servidor acusado matricular-se em curso de aperfeiçoamento profissional	877

26	Afastamento preventivo do acusado como efeito da instauração do processo administrativo disciplinar –Previsão e justificativa.....	878
26.1	A questão da possibilidade de afastamento preventivo em sindicância	882
26.2	Limite temporal do afastamento preventivo.....	883
26.3	Prazo de afastamento em caso de apuração de ato de improbidade administrativa na vigência da redação original da Lei federal nº 8.429/1992 (antes das alterações promovidas pela Lei federal nº 14.230/2021)	885
26.4	Apreensão dos documentos funcionais e/ou suspensão de porte de arma funcional do servidor afastado preventivamente do exercício de suas atribuições funcionais	886
26.5	Impossibilidade de desconto ou suspensão do pagamento da remuneração durante o afastamento preventivo.....	887
26.6	Afastamento preventivo por decisão judicial do juiz criminal	888
27	Efeitos da prisão preventiva em caso de absolvição criminal definitiva.....	889
28	Apuração da prática de ato de improbidade	890
29	A instauração de processo administrativo disciplinar suspende o curso do estágio probatório? Entendimento do col. Supremo Tribunal Federal.....	897
30	Sigilo no processo administrativo disciplinar	899

CAPÍTULO XV

	CITAÇÃO INICIAL DO ACUSADO E REALIZAÇÃO DE ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	911
1	A citação inicial do acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar no regime da Lei nº 8.112/1990.....	911
2	Citação pessoal	914
3	Citação por via postal	915
4	Citação por edital: pressupostos e formalização	917
5	Nomeação de defensor dativo para o acusado revel citado por edital.....	923
6	Comparecimento espontâneo do acusado não citado: suprimento dos vícios da ausente ou defeituosa citação	927
7	Citação de servidor preso.....	927
8	Ocultação propositada do acusado para se furtar à citação.....	928
9	Processo administrativo contra servidor enfermo.....	928
10	Intimações: noção geral.....	929
10.1	Utilização de meios eletrônicos no processo administrativo em Portugal	932
10.2	Processo administrativo eletrônico na Administração Pública da União (Decreto Federal nº 8.539/2015).....	932
11	Formalidades a serem observadas pela comissão.....	935
12	Contagem dos prazos na Lei nº 8.112/1990.....	936
13	Validade da intimação na pessoa do acusado, apesar de não intimado o advogado dele.....	937
14	Validade da intimação do acusado na pessoa de seu procurador	938
15	Desnecessidade de intimação pessoal do acusado se a sanção disciplinar é devidamente publicada no Diário Oficial da União.....	938
16	Observância de prazos mínimos para antecedência da intimação	939
17	Pagamento de diárias e transporte no processo administrativo disciplinar: a interpretação do art. 173, I e II, da Lei Federal nº 8.112/1990.....	942
17.1	Importância da instrução para o desfecho do processo administrativo disciplinar	945
17.2	Por uma Interpretação extensiva dos incisos I e II do art. 173 da Lei Federal nº 8.112/1990	945
17.3	Princípio constitucional da isonomia.....	947
17.4	A alternativa da videoconferência.....	947

CAPÍTULO XVI

	INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: A FASE DE COLETA DE PROVAS	949
1	Provas no processo administrativo disciplinar – Conceito e finalidade	949
2	Fase de instrução do processo administrativo disciplinar	952
3	Obediência ao regime de contraditório e de ampla defesa na fase de instrução.....	956
3.1	Direito a requerer a produção de provas	959
3.2	Dever da defesa de motivar o pedido de proposição de provas.....	961
3.3	Cerceamento de defesa na recusa injustificada pela comissão processante de pedido de produção de provas formulado pelo acusado ou seu defensor...	962
3.4	Quando a recusa de produção de prova testemunhal implica cerceamento de defesa?	964

3.4.1	Do cerceamento pela negativa do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de provas pela defesa e do decreto de abolição do direito de produzir provas a título de preclusão final no processo administrativo disciplinar	967
3.4.2	No processo administrativo não vigora o ônus de iniciativa probatória do cidadão apenas no início da instrução.....	976
3.4.3	Da violação do princípio da razoabilidade e do dever de colaboração com os particulares.....	979
3.5	Coleta unilateral de provas.....	982
3.6	Possibilidade de requerimento de provas quando da apresentação da defesa escrita e cerceamento no caso de recusa injustificada	983
3.7	Possibilidade de recusa de requerimentos de defesa pela produção de provas inúteis, ilícitas, impertinentes ou protelatórias	984
3.8	Provas ilícitas – Ideia geral e distinção em face das provas ilegítimas.....	987
3.8.1	Inviolabilidade do sigilo profissional e da comunicação entre advogado e seu cliente – A proteção do escritório dos profissionais do direito	994
3.8.2	Princípio da proporcionalidade e sua aplicação na questão da inadmissibilidade de provas ilícitas.....	996
3.8.3	Quebra de sigilos bancário e fiscal.....	998
3.8.4	Provas colhidas em locais públicos: gravações de áudio e filmagens	1004
3.8.5	Interceptação telefônica.....	1005
3.8.6	Interceptações telefônicas e aproveitamento em processo administrativo disciplinar	1009
3.8.7	Gravações ambientais e telefônicas.....	1011
3.8.8	Quebra de sigilo telefônico	1019
3.8.9	Relativização do direito fundamental da intimidade e ponderação pela proporcionalidade: violação de domicílio	1021
3.8.10	Prova testemunhal produzida com ameaça de morte contra vítimas e testemunhas	1026
3.8.11	Sigilo de correspondência	1026
3.8.12	Sigilo telemático (internet) – <i>e-mail</i>	1027
3.8.13	Sigilo de dados pessoais	1031
3.8.13.1	Áudio em grupo de WhatsApp como prova lícita	1032
3.8.14	Provas ilícitas por derivação	1032
3.9	Sobrestamento do processo para coleta de prova fundamental	1034
4	Meios de prova admitidos no processo administrativo disciplinar	1034
5	Fatos notórios	1035
6	Prova testemunhal.....	1036
6.1	Valor a ser atribuído ao depoimento.....	1037
6.2	Falso testemunho.....	1038
6.3	Audiência para oitiva de testemunhas – Procedimento, formalidades, regras para intimação	1040
6.3.1	Delimitação dos fatos objeto do depoimento	1044
6.3.2	Qualificação da testemunha	1044
6.3.3	Recusa de testemunhas a depor	1045
6.3.3.1	Pessoas proibidas de depor por segredo ministerial ou profissional	1045
6.3.4	Impossibilidade de comparecimento justificado do acusado ou de seu advogado: atestado médico – Procedimento	1046
6.3.5	Concentração exagerada na prova testemunhal	1048
6.3.6	Contradita de testemunhas e a oitiva com ou sem o compromisso legal de dizer a verdade.....	1049
6.3.7	Inquirição pelo presidente do colegiado oficial e reprodução das respostas no termo de audiência.....	1050
6.3.8	Reinquirição da testemunha pela defesa	1052
6.3.9	Assinatura do termo e encerramento da audiência	1053
6.3.10	Videoconferência	1054
6.4	Impossibilidade de condução coercitiva de testemunhas no processo administrativo disciplinar.....	1062
6.4.1	Obrigatoriedade de depoimento dos servidores públicos quando convocados como testemunhas por comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar constituídas pela mesma Administração Pública a que vinculados .	1064
6.5	Suspeição de testemunhas	1067
6.6	Oitiva de testemunhas situadas em local diverso da sede dos trabalhos da comissão processante	1069
6.7	Manobras protelatórias de defesa por meio de pedido de produção de prova testemunhal.....	1071
6.8	Invalidez de retratação do teor do depoimento de testemunha ouvida formalmente no processo disciplinar mediante simples posteriores declarações por escrito	1071

7	A acareação	1072
8	Reconhecimento de coisas ou pessoas.....	1074
9	Prova documental.....	1075
10	Interrogatório: notas gerais	1080
10.1	Possibilidade de recusa do acusado a depor	1086
10.2	Procedimento da audiência de interrogatório.....	1087
10.3	Direito de o defensor reinquirir o acusado	1089
10.3.1	Interrogatório dos coacusados no mesmo processo administrativo disciplinar	1091
10.4	Cerceamento de defesa se o acusado não é interrogado pela comissão	1095
10.5	Acusado enfermo ou impossibilitado de locomoção até a sede dos trabalhos da comissão processante	1095
11	Diligências	1096
12	Prova pericial	1097
12.1	Procedimento da perícia.....	1102
12.1.1	Competência para designar o perito em processo administrativo disciplinar ou sindicância investigativa: é da autoridade instauradora do feito ou do presidente da comissão instrutora?	1102
12.2	Laudo pericial.....	1109
12.3	Infrações disciplinares que deixam vestígios.....	1110
12.4	Livre convencimento do julgador e valoração da prova pericial	1112
12.5	Falta de intimação da defesa para perícia e cerceamento	1113
12.6	Prova pericial falha e relatividade desse meio probatório	1113
12.7	Laudos oficiais expedidos pela Administração Pública	1114
12.8	Exame grafotécnico	1114
12.9	Incidente de insanidade mental do acusado e perícia	1115
13	Presunção.....	1119
14	Inspeção.....	1121
15	Confissão	1122
16	Reprodução simulada dos fatos.....	1124
17	Prova indiciária.....	1124
18	Validade do uso de prova emprestada de outro processo ou procedimento	1127
19	Validade do uso da prova colhida na fase pré-processual.....	1132

CAPÍTULO XVII		
INDICIAÇÃO		1157
1	Conceito e finalidade	1157
2	Caráter provisório da acusação indiciatória formulada	1159
3	Obrigatoriedade de descrição integral dos fatos irregulares atribuídos ao servidor e respectivo enquadramento legal minucioso na indicição	1161
4	Dever de imparcialidade e honestidade no isento e objetivo cotejo das provas para fins de indicição	1166
5	Enquadramento jurídico errôneo na indicição	1167
6	Reflexos do princípio constitucional da individualização da pena na elaboração do despacho de indicição	1168
7	Lançamento de fatos novos acusatórios na indicição, não compreendidos no conjunto das provas até então produzidas	1169
8	Punição do indiciado por fatos não descritos na indicição	1170
9	O que fazer no caso de surgimento de novas provas importantes depois de elaborada a indicição?	1174
10	Citação pessoal do indiciado e prazo para defesa	1175
11	Citação do indiciado por edital	1177
12	Citação de servidor indiciado preso	1178
13	Revelia e designação de defensor dativo	1178
CAPÍTULO XVIII		
DEFESA		1181
1	Bases históricas do direito de defesa	1181
2	Conceito e justificativa do direito de defesa	1183
3	Dialética processual e defesa	1188
4	Densidade e desdobramentos do direito de defesa	1189
4.1	O pressuposto do conhecimento do teor das acusações como requisito da garantia da ampla defesa	1192
4.1.1	Caso de rejeição da tese de defesa de suposto desconhecimento das acusações	1198
4.2	Direito do acusado de acompanhamento e participação na instrução do processo	1198
4.3	Direito a requerer a produção de provas	1199
4.4	Abertura de prazo para a defesa se pronunciar sobre elementos instrutórios juntados aos autos desfavoráveis ao acusado	1201
4.5	Direito de presença	1202
4.6	Direito de prévia ciência das ações processuais da comissão processante e correspondente reação pelo acusado	1203
4.7	Direito de ciência pelo acusado do local de realização dos atos processuais	1204
4.8	Privilegio contra a autoincriminação	1205
4.9	Facultatividade da defesa técnica no processo administrativo disciplinar – A Súmula Vinculante nº 5, do Supremo Tribunal Federal	1206
4.10	Interpretação do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 9.784/1999 e sua harmonia com a Súmula Vinculante nº 05/STF	1209
5	Determinação de ofício por parte da comissão de realização de novos atos probatórios após a apresentação da peça escrita de defesa	1213
6	Proposta de produção de novas provas pela defesa depois da instrução como efeito da garantia constitucional de ampla defesa	1213
7	Deferimento do pedido de novas provas a requerimento de um dos indiciados aproveita aos outros servidores processados	1214
8	Prazo para apresentação da defesa escrita	1214
9	Defesa formal ou indireta: prescrição, superveniência de sentença penal absolutória vinculante da instância administrativa e outras questões suscetíveis	1216
10	Defesa de mérito	1220
10.1	Dúvida razoável sobre a incidência de excludente de ilicitude ou de culpabilidade favorece a defesa	1222
10.2	Excludente de ilicitude: a legítima defesa	1224
10.3	Excludente de ilicitude: o exercício regular de direito	1228
10.4	Excludente de ilicitude: o estrito cumprimento do dever legal	1229
10.5	Excludente de ilicitude: o estado de necessidade	1230

10.6	Excludente de culpabilidade/conduita e coação/obediência hierárquica.....	1232
10.7	Erro de fato.....	1234
10.8	Erro de proibição	1235
10.9	Inexigibilidade de conduta diversa.....	1236
11	Importância do advogado para a defesa no processo administrativo disciplinar	1237
11.1	Caráter preferencial do advogado para atuar na defesa do acusado no processo administrativo disciplinar	1240
11.2	Requisitos de forma da procuração concedida ao advogado do acusado	1244
12	Possibilidade de a defesa ser exercida pelo próprio acusado	1245
13	Defensor dativo	1245
13.1	Designação de defensor dativo em caso de prática de atos processuais depois da apresentação de defesa escrita pelo acusado	1246
14	O vício do cerceamento de defesa	1247
14.1	Cerceamento de defesa na coleta unilateral da prova testemunhal, sem a participação do acusado	1248
14.2	Limitações à atividade processual decorrentes da garantia de defesa ampla..	1249
14.3	Cerceamento de defesa porque não realizado exame de insanidade mental no acusado.....	1250
14.4	Legitimidade dos atos de instrução praticados sem a presença do acusado, porém com a de seu defensor constituído	1250
14.5	Cerceamento de defesa se desconsiderada arguição de incidente de suspeição ou de impedimento.....	1250
14.6	Cerceamento de defesa em face da citação por edital descabida de servidor com endereço conhecido e certo.....	1251
14.7	Cerceamento de defesa em caso de inquirição unilateral do denunciante, sem a participação do acusado no ato processual	1251
14.8	Cerceamento de defesa e exemplos	1251
14.8.1	Cerceamento de defesa em caso de falta de intimação do acusado quanto à realização de perícia	1252
14.8.2	Cerceamento de defesa em caso de falta de citação formal do acusado, que compareceu aos autos apenas por “convite para prestar esclarecimentos”....	1252
14.9	Cerceamento de defesa pela negativa do direito do acusado de reinquirir o denunciante e testemunha, com uso posterior da prova unilateralmente coletada como fundamento da decisão punitiva	1253
15	Inexistência de cerceamento de defesa na recusa de provas desnecessárias	1254
16	Cerceamento de defesa em caso de realização do interrogatório antes do final da instrução.....	1257
17	Cerceamento de defesa em caso de recusa do direito de o acusado requerer a produção de provas em processo disciplinar sumário por inassiduidade habitual e abandono de cargo.....	1259
18	Cerceamento de defesa no caso de injustificada recusa da oitiva de testemunhas apontadas pelo acusado.....	1260

CAPÍTULO XIX

RELATÓRIO.....		1263
1	Conceito e finalidade	1263
2	Da competência para elaborar o relatório	1265
3	Objetividade e isenção na apreciação da responsabilidade do acusado nos termos do relatório	1267
4	Independência do relatório para reconhecer a inocência dos servidores acusados.....	1271
5	Itens que deverão constar do relatório	1272
6	Existência de mais de um acusado	1272
7	Cotejo das alegações da defesa diante das provas trazidas aos autos	1273
8	Juntada de novos elementos e produção de outras provas depois do relatório final.....	1275
9	O problema da possibilidade de serem lançadas no relatório novas acusações e da consideração de fatos novos não descritos na indicição	1276
10	Constituição pela autoridade julgadora de novo colegiado para coleta de novas provas após a apresentação do relatório – Designação dos mesmos ou de novos integrantes.....	1278
11	Efeito meramente opinativo do relatório	1280
12	Questão da possibilidade de punição de servidor acusado originariamente nos autos, não indiciado pela comissão processante ou considerado inocente pelo conselho disciplinar no relatório, após cotejadas as razões de defesa oferecidas em resposta ao ato de indicição	1281
13	Providências complementares no relatório.....	1289

14	Exame das circunstâncias pertinentes ao caso concreto – Atenuantes, agravantes, excludentes e eximentes de responsabilidade disciplinar, prescrição .	1290
15	Apreciação sobre a perfeita elucidação fática da espécie ou da necessidade de novas provas	1290
16	Proposta de remessa dos autos ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal ou à Advocacia-Geral da União em caso de prática de crime ou improbidade administrativa.....	1291
17	É obrigatória a intimação do indiciado acerca do teor do relatório final?	1293
18	O problema da mudança, no relatório, do enquadramento legal dos fatos atribuídos ao acusado, com alteração da tipificação da conduta feita no despacho indiciatório	1294
19	Abertura de prazo para razões finais depois do relatório e direito de apresentação de memorial pela defesa, tanto na sede do processo administrativo disciplinar originário como em caso de revisão	1297

CAPÍTULO XX

JULGAMENTO	1309
1 O julgamento do processo administrativo disciplinar.....	1309
1.1 Algumas notas em julgamento por órgãos colegiados.....	1312
2 Competência para o julgamento.....	1314
2.1 Competência para julgamento de infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade	1317
2.2 Competência para julgamento de infrações sujeitas à suspensão por mais de 30 dias.....	1320
2.3 Competência para julgamento de infrações passíveis de advertência ou suspensão por até trinta dias	1320
2.4 Competência para julgamento das infrações sujeitas à destituição de cargo ou função em comissão.....	1322
3 Delegação da competência para o julgamento	1322
4 Avocação da competência para julgamento.....	1328
5 O pressuposto da isenção e imparcialidade da autoridade administrativa julgadora: causas de impedimento e suspeição	1333
6 Reconhecimento parcial ou total de nulidades processuais – Efeitos em caso de vício insanável.....	1339
7 Exame prévio pela autoridade julgadora da perfeita elucidação dos fatos para o julgamento do processo administrativo disciplinar	1341
8 Conversão do julgamento em diligência – Coleta de provas e saneamento de falhas processuais antes do julgamento.....	1343
8.1 Conversão do julgamento em diligência a pedido da defesa.....	1348
8.2 Obrigatoriedade de designação de novo colegiado processante em caso de conversão do julgamento em diligência para produção de novas provas ou atos processuais.....	1348
8.3 Necessidade de observância do contraditório nas diligências realizadas antes do julgamento e depois da apresentação do relatório	1350
9 Relevância do parecer de assessoria ou órgão independente de consultoria jurídica previamente ao julgamento do processo administrativo disciplinar	1351
9.1 Questões jurídicas objeto do parecer do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, previamente ao julgamento	1353
9.2 Importância do parecer independente dos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico: o papel das Procuradorias Gerais dos Estados, do DF, da Fazenda Nacional e da AGU de orientação técnica e imparcial da autoridade administrativa antes do julgamento.....	1355
9.3 Papel dos órgãos de consultoria jurídica antes do julgamento na aplicação uniforme do direito no âmbito da Administração Pública – A jurisprudência administrativa	1360
9.4 Pareceres jurídicos prévios ao julgamento de efeito meramente opinativo e obrigatório/vinculante	1361
10 Sistema da livre apreciação das provas pela autoridade julgadora	1362
11 Motivação do julgamento	1370
11.1 Pressuposto essencial da motivação do julgamento – O cotejo minucioso dos argumentos de defesa	1376
12 Erros de enquadramento no julgamento: o dever de correta tipificação legal da conduta praticada na previsão hipotética do estatuto funcional – O erro de direito e o erro de fato no direito administrativo	1380
13 Desvio de poder no julgamento.....	1382
14 Abuso de poder no julgamento e no exercício do poder disciplinar	1383
15 Julgamento em caso de atos vinculados de aplicação de penalidades disciplinares: é possível afastar a aplicação das regras cominatórias de penas máximas diante de circunstâncias excepcionais? A aplicação do direito não	

	é atividade mecânica (uma reflexão crítica paralela sobre a Súmula nº 650/ Superior Tribunal de Justiça).....	1387
15.1	A facticidade pode justificar a decisão do processo disciplinar com pena distinta da sanção máxima, mesmo em sede de poder administrativo vinculado.	1395
15.2	Incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle do poder disciplinar vinculado na aplicação de penas máximas.....	1403
15.2.1	Confluência de direitos fundamentais como limites ao poder vinculado e à aplicação generalizada de penas máximas? Direitos à honra, manutenção no cargo, ao trabalho e outros	1407
15.3	Interpretação da tipicidade das infrações disciplinares mais graves e sua projeção sobre uma nova vista do poder disciplinar vinculado da Administração Pública	1425
15.4	Individualização da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes e outros parâmetros	1426
15.4.1	Personalidade do acusado	1427
15.4.2	Nível de reprovação da conduta ou intensidade do dolo ou culpa.....	1427
15.4.3	Nível funcional ou posição hierárquica/na carreira do acusado.....	1427
15.4.4	Primariedade e antecedentes funcionais	1427
15.4.5	Consequências da infração disciplinar.....	1428
15.4.6	Circunstâncias atenuantes genéricas não previstas expressamente em lei: admissibilidade	1428
15.4.7	Outras circunstâncias atenuantes	1430
15.4.8	Circunstâncias agravantes.....	1431
15.4.9	Nulidade – Vício de julgamento que desconsidera ou ignora circunstâncias atenuantes: violação do princípio da individualização da pena.....	1432
15.4.10	Possibilidade de aplicação de pena máxima mesmo em presença de atenuantes para infrações gravíssimas, desde que com ampla motivação suficiente e com respeito a precedentes administrativos disciplinares	1433
15.5	Princípio da insignificância e reenquadramento jurídico do fato.....	1436
15.6	Perspectiva garantista da interpretação do art. 132 da Lei Federal nº 8.112/90 e efeitos na aplicação de penas máximas disciplinares	1438
15.7	Conclusão da possibilidade de aplicação de pena distinta da máxima	1444
16	Julgamento em caso de atos discricionários de aplicação de penalidades disciplinares (discricionariedade administrativa).....	1445
17	Absolução	1450
18	Gradação e escolha da penalidade disciplinar aplicável – O princípio constitucional da individualização da pena, incidente no processo administrativo disciplinar.....	1454
19	A figura da <i>mutatio libelli</i> (art. 384, CPP) no âmbito do processo administrativo disciplinar.....	1457
20	Princípio da proporcionalidade no julgamento do processo administrativo disciplinar	1462
21	Excesso de prazo para o julgamento – Consequências	1467
22	Publicação do ato de julgamento como condição de sua eficácia.....	1468

CAPÍTULO XXI

	INFRAÇÕES DISCIPLINARES E PENAS CORRESPONDENTES	1471
1	Sanções no direito	1471
2	Conceito e finalidade das punições disciplinares	1471
3	A aplicação de penalidades disciplinares.....	1477
3.1	Obrigatoriedade de certeza dos fatos para aplicação de penalidades.....	1478
3.2	O pressuposto da culpabilidade para a aplicação de penas disciplinares	1479
4	Estrutura do ato administrativo sancionador disciplinar – Requisitos de validade.....	1483
5	Legalidade das punições disciplinares	1484
5.1	Impossibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Reprovação em estágio probatório.....	1489
5.2	Inadmissibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Descumprimento compulsório em contracheque do servidor acusado do valor do dano ocasionado à Administração Pública	1490
5.3	Impossibilidade de punição administrativa não prevista em lei – Remoção de repartição	1491
6	Penalidades disciplinares instituídas no sistema da Lei nº 8.112/1990....	1493
7	Limites de escolha das penalidades aplicáveis – Discricionariedade e vinculação	1493
8	Sanção disciplinar x sanção penal	1494
9	Proporcionalidade entre o motivo e a penalidade aplicada	1496

10	Existência dos motivos de fato declarados como pressuposto de validade das penas disciplinares	1499
11	Competência para punir	1501
12	Penas disciplinares em espécie.....	1504
12.1	Advertência.....	1505
12.1.1	Deveres funcionais	1506
12.1.2	Não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo	1506
12.1.3	Não ser leal às instituições a que servir.....	1512
12.1.4	Não observar as normas legais e regulamentares	1516
12.1.5	Descumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais ..	1518
12.1.6	Deixar de atender com presteza	1524
12.1.7	Não levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo	1529
12.1.8	Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público	1532
12.1.9	Não guardar sigilo sobre assunto da repartição	1533
12.1.10	Deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa	1540
12.1.11	Não ser assíduo e pontual ao serviço	1544
12.1.12	Deixar de tratar com urbanidade as pessoas	1547
12.1.12.1	Assédio moral: conceito e ações típicas.....	1552
12.1.12.1.1	Comportamentos típicos/conduitas do assédio moral.....	1555
12.1.12.1.2	Propósitos deletérios/danosos arquitetados com o assédio moral	1556
12.1.12.1.3	Consequências/danos profissionais/pessoais/psíquica(o)s/fisiológica(o)s sobre a vítima do assédio moral.....	1558
12.1.12.1.4	Perfil psicológico do agressor/assediador no assédio moral	1560
12.1.12.1.5	Assédio moral vertical.....	1560
12.1.12.1.6	Assédio moral horizontal.....	1561
12.1.12.1.7	Situações que não configuram assédio moral	1563
12.1.12.1.8	Responsabilidade civil do Estado pelo assédio moral sofrido por servidores públicos	1563
12.1.12.2	Assédio sexual.....	1565
12.1.13	Não representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder	1569
12.1.14	Deveres decorrentes da Lei Federal nº 13.460/2017.....	1571
12.2	Proibições funcionais	1573
12.2.1	Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato	1573
12.2.2	Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição	1574
12.2.3	Recusar fé a documentos públicos	1576
12.2.4	Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço	1576
12.2.5	Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição	1578
12.2.6	Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.....	1579
12.2.7	Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiareem-se a associação profissional, sindical, ou a partido político	1581
12.2.8	Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil	1583
12.2.9	Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado	1586
12.3	Suspensão – Cabimento e efeitos	1587
12.3.1	Incorrer novamente em desacato a dever funcional ou em proibição funcional, infrações originariamente passíveis de advertência (art. 130, c.c. arts. 116, I a XII, 117, I a VIII e XIX, e art. 129, todos da Lei nº 8.112/90).....	1589
12.3.2	Não se submeter à inspeção médica legalmente ordenada, cessando-se os efeitos da penalidade no caso de obediência posterior à determinação (art. 130, §1º, Lei nº 8.112/90).....	1590
12.3.3	Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias (art. 117, XVII, Lei nº 8.112/90) .	1591
12.3.4	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 117, XVIII, Lei nº 8.112/90)...	1591
12.4	Suspensão depende de procedimento formal prévio.....	1600
12.5	Possibilidade (condições) de a pena de suspensão ser convertida em penalidade disciplinar de multa: discricionariedade da autoridade administrativa conjugada ao interesse público.....	1601
12.5.1	Natureza jurídica de pena disciplinar da multa	1602

12.6	Impossibilidade de conversão da exoneração voluntária em suspensão de ex-servidor não mais vinculado à Administração Pública.....	1603
12.7	A interpretação da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 – Caráter discricionário da pena de suspensão.....	1605
12.7.1	Disciplina das penas de advertência, suspensão e demissão na Lei nº 8.112/1990	1605
12.7.2	Princípio da tipicidade no caso da pena de demissão	1605
12.7.3	A exegese da parte final do art. 129 da Lei federal nº 8.112/90.....	1607
12.7.4	Discricionariedade na aplicabilidade da pena de suspensão	1608
12.7.5	Justificativa do caráter discricionário das penas de suspensão e advertência como medidas corretivas da conduta dos servidores públicos.....	1610
12.7.6	Competência decisória nos casos de penas de advertência e suspensão de 30 dias e sua vinculação com a discricionariedade prevista na parte final do art. 129 da Lei federal nº 8.112/90	1611
12.8	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União – A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	1615
12.9	A demissão.....	1622
12.9.1	Crime contra a Administração Pública.....	1624
12.9.1.1	Crimes contra a Administração Pública em espécie: peculato.....	1625
12.9.1.2	Crime contra a Administração Pública: Peculato mediante erro de outrem	1628
12.9.1.3	Crime contra a Administração Pública: inserção de dados falsos em sistema de informações	1629
12.9.1.4	Crime contra a Administração Pública: modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.....	1631
12.9.1.5	Crime contra a Administração Pública: extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	1631
12.9.1.6	Crime contra a Administração Pública: emprego irregular de verbas ou rendas públicas.....	1632
12.9.1.7	Crime contra a Administração Pública: concussão	1633
12.9.1.8	Crime contra a Administração Pública: corrupção passiva	1634
12.9.1.9	Crime contra a Administração Pública: facilitação de contrabando ou desca-minho.....	1636
12.9.1.10	Crime contra a Administração Pública: prevaricação	1636
12.9.1.11	Crime contra a Administração Pública: condescendência criminoso	1638
12.9.1.12	Crime contra a Administração Pública: advocacia administrativa.....	1639
12.9.1.13	Crime contra a Administração Pública: violência arbitrária	1641
12.9.1.14	Crime contra a Administração Pública: abandono de função.....	1641
12.9.1.15	Crime contra a Administração Pública: exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	1642
12.9.1.16	Crime contra a Administração Pública: violação de sigilo funcional.....	1642
12.9.1.17	Crime contra a Administração Pública: violação do sigilo de proposta de concorrência	1644
12.9.1.18	Crime contra a Administração Pública: conceito legal de funcionário público no Código Penal (art. 327)	1644
12.9.2	Abandono de cargo.....	1644
12.9.3	Inassiduidade habitual	1655
12.9.4	Improbidade administrativa	1657
12.9.5	Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição.....	1663
12.9.5.1	Alcoolismo	1671
12.9.6	Insubordinação grave em serviço	1674
12.9.7	Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.....	1676
12.9.8	Aplicação irregular de dinheiros públicos	1680
12.9.9	Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo	1680
12.9.10	Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional	1688
12.9.11	Corrupção	1689
12.9.12	Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas	1694
12.9.13	Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90.....	1699
12.9.14	Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.....	1699
12.9.14.1	Do elemento essencial do tipo disciplinar de obter vantagens em detrimento da dignidade da função pública.....	1707
12.9.15	Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)	1708

12.9.16	Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro	1715
12.9.17	Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições	1717
12.9.18	Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro	1718
12.9.19	Praticar usura sob qualquer de suas formas	1720
12.9.20	Proceder de forma desidiosa	1721
12.9.21	Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares	1729
12.9.22	Infrações disciplinares passíveis de demissão previstas na Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013)	1729
12.9.22.1	Observações gerais complementares	1732
12.10	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União: a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego – Nova causa de demissão e de improbidade administrativa	1736
12.11	Possibilidade de demissão por improbidade administrativa	1739
12.12	Demissão de servidor licenciado	1741
12.13	Demissão de servidor em estágio probatório	1743
12.14	Conversão da demissão em suspensão	1744
12.15	Conversão da exoneração voluntária em demissão	1747
12.16	Possibilidade de demissão de servidor que já conta com tempo suficiente para aposentadoria voluntária	1748
12.17	A cassação de aposentadoria	1749
12.18	A cassação de disponibilidade	1752
12.19	A destituição de função comissionada	1753
12.20	A penalidade de destituição de função comissionada, prevista na Lei nº 8.112/90, foi revogada pelo advento da Emenda Constitucional nº 19/1998?	1756
12.20.1	A pena de destituição de função comissionada não era privativa de terceiros sem vínculo com a Administração Pública na história do direito administrativo brasileiro (Estatutos dos Servidores Federais de 1939 e 1951) nem no texto original da Lei nº 8.112/1990	1756
12.21	A destituição de cargo em comissão	1764
12.21.1	Destituição em cargo em comissão no caso de servidores públicos cedidos de uma pessoa federada para exercer posto de confiança na Administração Pública de outra pessoa político-administrativa: competência para o exercício do poder disciplinar e formalidades	1766
12.21.2	Destituição em cargo em comissão em caso de cargos em comissão de agentes políticos?	1768
12.22	Conversão da exoneração em destituição em cargo em comissão	1768
13	Cancelamento dos registros administrativos das penalidades aplicadas em caso de advertência e suspensão	1769
4	Efeitos da punição disciplinar	1770
15	Efeitos da anistia criminal	1771

CAPÍTULO XXII

PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR		1775
1	A prescrição do direito da Administração Pública de punir infrações disciplinares cometidas por seus servidores	1775
2	Prescrição consumada antes da instauração do processo administrativo disciplinar – Efeitos	1779
3	Incidência imediata dos novos prazos de prescrição aos processos administrativos disciplinares já instaurados	1781
4	Termo inicial da contagem do prazo prescricional – O conhecimento do fato pela Administração Pública	1782
4.1	Conhecimento da falta como marco deflagrador da prescrição do direito de punir/de instaurar processo administrativo disciplinar em Portugal	1789
5	Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada/decidida no julgamento, porém obstada pelo óbice prescricional	1791
6	Contagem da prescrição em caso de anulação total do processo administrativo disciplinar originário, inclusive de seu ato de instauração	1794
7	Disciplina da prescrição disciplinar na Lei Federal nº 8.112/90	1796

8	Interrupção da contagem do prazo prescricional pela abertura do processo administrativo disciplinar ou da sindicância punitiva e duração do efeito interruptivo	1798
8.1	O prazo prescricional fica interrompido até a instauração do processo administrativo disciplinar ou da sindicância apenadora?	1800
8.2	Interpretação jurisprudencial pacificada das regras sobre a interrupção do prazo prescricional (Súmula nº 635/Superior Tribunal de Justiça).....	1802
9	Regra para a contagem do prazo inicial da prescrição no caso de crimes que são tipificados no estatuto dos servidores públicos como infrações disciplinares (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990)	1806
9.1	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pela desnecessidade de tramitação de ação penal contra o servidor público acusado para a contagem do prazo da prescrição de infrações disciplinares pela lei penal (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990).....	1811
9.2	Ressalvas à jurisprudência de desnecessidade de ação penal contra o servidor para que prescrição de infrações disciplinares se conte pela lei penal (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990): o problema de acusação maliciosa de crime para ampliar os prazos prescricionais disciplinares (arquivamento de inquérito policial, falta de justa causa para ação penal e sentença declaratória de prescrição criminal)	1814
9.3	Interrupção do prazo prescricional do crime contra a Administração Pública pelas regras da lei administrativa, não as do Código Penal	1820
9.4	Contagem da prescrição quanto à falta residual pela lei administrativa, não pelo Código Penal.....	1821
9.5	Contagem da prescrição em caso de cometimento de crime comum (ilícito penal não tipificado expressamente como infração disciplinar no estatuto do funcionalismo).....	1822
9.5.1	Desclassificação dos crimes comuns para faltas exclusivamente disciplinares como meio de viabilizar a punição administrativa, mas segundo os prazos ordinários do estatuto do funcionalismo	1832
9.5.2	Estatutos estaduais e municipais que capitulam crimes comuns como infrações disciplinares.....	1834
9.6	Contagem do prazo da Lei criminal pela pena aplicada em concreto na sentença penal condenatória	1838
9.7	Suspensão do prazo de prescrição administrativa no caso de ordem judicial que impeça o exercício do Poder Disciplinar da Administração Pública	1840
9.8	Prescrição no caso de pena disciplinar de cassação de aposentadoria	1843
9.9	Extinção do processo administrativo por causa da prescrição superveniente ..	1844
9.10	O problema da prescrição da pretensão executória da pena na esfera do processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/90	1844
9.10.1	Conhecimento do fato como marco inicial da contagem do prazo prescricional do direito de punir a infração disciplinar	1845
9.10.2	Efeito jurídico da tempestiva publicação da pena sobre o prazo prescricional da pretensão punitiva	1846
9.10.3	Providências materiais para a execução da penalidade.....	1846
9.10.4	A problemática da prescrição da pretensão executória da pena de suspensão no regime da Lei federal nº 8.112/90	1847
9.11	A prescrição do direito de punir deve ser anotada nos assentamentos funcionais do servidor público? A interpretação do art. 170, da Lei Federal nº 8.112/90. Distinção entre a prescrição da pretensão punitiva e do direito de punir	1850

CAPÍTULO XXIII

INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA.....		1853
1	Independência das instâncias administrativa e penal	1853
1.1	A Administração Pública pode apurar e punir fato previsto expressamente no estatuto geral ou especial dos servidores públicos como infração administrativa? O problema da independência das instâncias administrativa e penal	1862
2	Do julgamento autônomo das infrações disciplinares que também constituem crimes contra a Administração Pública	1872
3	Possibilidade de julgamento demissório na instância administrativa em caso de prática de crime contra a Administração Pública antes do desfecho do processo penal pertinente aos mesmos fatos.....	1876
4	Possibilidade de julgamento e demissão na instância administrativa em caso de prática de improbidade administrativa, antes de eventual abertura e desfecho de processo judicial fundado na Lei nº 8.429/1992.....	1881
5	Da necessidade de coerência entre as instâncias administrativa e penal e os reflexos das sentenças penais absolutórias na esfera disciplinar	1885

5.1	Repercussão na esfera administrativa/disciplinar da sentença penal absoluta por extinção da punibilidade do crime contra a Administração Pública por causa da prescrição.....	1886
6	Absolvição judicial no processo penal por inexistência do fato – Repercussão na esfera administrativa.....	1895
7	Absolvição judicial no processo penal por não haver prova de o réu ter concorrido para a infração penal (negativa de autoria) – Repercussão na esfera administrativa	1897
8	A existência de falta residual como parâmetro para exame da repercussão ou não da sentença penal absoluta que declara a inexistência do fato ou nega a autoria pelo servidor acusado	1898
9	Prazo para requerer a reintegração em caso de superveniente absolvição pelo juízo penal	1900
10	Absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas.....	1901
11	Possibilidade eventual de efeito da sentença penal absoluta por insuficiência de provas na via disciplinar	1905
11.1	Casos jurisprudenciais de reflexos excepcionais, na esfera administrativa, de absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas, à luz do princípio da proporcionalidade	1907
12	Absolvição judicial no processo penal por excludente de ilicitude – Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito	1910
13	Absolvição judicial no processo penal por excludente de culpabilidade ou pelo reconhecimento da existência de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, §1º, do Código Penal).....	1913
14	Arquivamento de inquérito policial não impede a demissão por falta residual nem repercute na esfera administrativa, ressalvadas situações especiais	1915
15	Efeitos da absolvição por nulidade do flagrante.....	1920
16	Trancamento da ação penal em sede de habeas corpus pelo crime contra a Administração Pública por falta de justa causa para a instauração e/ou prosseguimento de processo criminal	1920
17	Suspensão condicional do processo e reflexos na instância administrativa	1921
18	Procedimento na perda de cargo público como efeito acessório da sentença penal condenatória.....	1923
19	Perda do cargo público em caso de crime de tortura.....	1928

CAPÍTULO XXIV

REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	1935	
1	Conceito e finalidade	1935
2	É pressuposto da revisão o prévio esgotamento das vias recursais administrativas contra a decisão do processo originário?.....	1938
3	A revisão não tem natureza jurídica de recurso contra a decisão originária	1939
4	Descabimento da revisão em caso de simples alegação de injustiça	1941
4.1	Impossibilidade de rediscussão do mérito da penalidade na sede da revisão	1944
5	Hipóteses de justificado cabimento do pedido de revisão	1944
6	Legitimidade para requerer a revisão.....	1947
7	Formulação inicial do requerimento de revisão	1948
8	Prazo para requerer revisão	1950
8.1	Contagem extraordinária do prazo para requerer a revisão do processo administrativo disciplinar além do prescricional ordinário, quando a prova da procedência da revisão somente surgir depois de cinco anos ou em virtude da absolvição em processo criminal.....	1953
9	Instrução do pedido de abertura de processo revisional – A invocação da superveniência de sentença penal absoluta e outros fatos como fundamentos do pedido de revisão.....	1954
10	Juízo preliminar de admissibilidade	1955
11	Os pressupostos da novidade de provas, fatos e circunstâncias para a abertura do processo de revisão	1958
12	Deferimento do pedido de abertura do processo revisional	1961
13	Procedimento da revisão instaurada.....	1962
14	Ônus da prova na revisão.....	1962
15	Desistência do pedido revisional.....	1964
16	Comissão revisora.....	1965
16.1	Da inconveniência de funcionarem na comissão revisora os mesmos membros do colegiado disciplinar do processo originário	1965
17	Competência para julgamento	1966
18	Julgamento da revisão e efeitos da decisão precedente.....	1966

19	Efeitos da decisão de requerimento de revisão de processo administrativo disciplinar em que figuraram dois ou mais acusados em situação igual	1970
20	Impossibilidade de agravamento da situação do servidor nos autos do processo de revisão instaurado por seu requerimento – <i>Non reformatio in pejus</i> .	1971
20.1	Possibilidade de aplicação de outra sanção no mesmo processo administrativo disciplinar pela autoridade competente, ainda que mais grave, por meio da anulação da penalidade imposta por órgão decisor incompetente	1972
21	Anulação do processo administrativo disciplinar originário para instauração de novo processo punitivo com aplicação neste de pena mais grave do que a já aplicada e cumprida pelo servidor punido.....	1973
21.1	Cumprimento e exaurimento da penalidade disciplinar aplicada e regra do <i>non bis in idem</i>	1978
21.2	Possibilidade de exercício excepcional da autotutela da Administração Pública em caso de vícios graves e insanáveis do ato administrativo de julgamento de processo administrativo disciplinar.....	1981
21.2.1	interpretação do artigo 114, c.c. art. 182, par. único, da Lei federal nº 8.112/1990, e ponderação entre os princípios da moralidade/interesse público/legalidade x segurança jurídica – e o defeito insanável de motivo de direito como causa de exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar.....	1985
21.2.2	Competência para o exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar em um dos órgãos administrativos, em caso de acumulação de cargos públicos.....	1990
22	Impossibilidade de requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar no caso de a penalidade ser reflexo de sentença penal condenatória ...	1995
23	Indenização por danos morais em favor do servidor indevidamente punido em caso de procedência da revisão.....	1996
24	Instauração de outro processo administrativo disciplinar por fatos novos hauridos da revisão	1997
24.1	Revisão do processo revisional e reabertura de investigações para eventual nova punição de servidor favorecido na revisão.....	1998

CAPÍTULO XXV

NULIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	2001
1 Fundamentos da decretação de nulidade.....	2001
2 Declaração de nulidade total ou parcial e efeitos decorrentes	2004
3 Reconhecimento de nulidades e procedimentos saneadores pela comissão processante ou pelas autoridades instauradora ou julgadora	2006
4 A decretação de nulidade não impede punição disciplinar em novo processo .	2008
5 Princípio do prejuízo	2008
6 Princípio da extensão.....	2013
7 Princípio da relevância – A obrigatoriedade de reflexos do ato processual viciado sobre a decisão do processo administrativo disciplinar como pressuposto da decretação de nulidades	2014
8 Exemplos de causas de nulidade do processo administrativo disciplinar e da sindicância punitiva	2016
9 Nulidades de tomada de contas especial não interferem na tramitação e julgamento de processo administrativo disciplinar validamente conduzido.....	2018

CAPÍTULO XXVI

DIREITO DE PETIÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	2021
1 Conceito e disciplina legal do direito de petição	2021
2 Prazo para o exercício do direito de petição contra penalidades disciplinares .	2027
3 Recurso administrativo hierárquico – Conceito	2029
3.1 Justificativa do recurso hierárquico	2032
3.2 Âmbito de discussão no recurso administrativo.....	2035
3.3 Cabimento e processamento	2036
3.4 Requisitos de admissibilidade	2040
3.5 <i>Reformatio in pejus</i> no recurso administrativo e providências.....	2041
4 Pedido de reconsideração	2044
4.1 Processamento do pedido de reconsideração	2046
5 Recurso hierárquico impróprio	2047

CAPÍTULO XXVII

CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	2053
1 Controle jurisdicional	2053

2	Âmbito do controle jurisdicional do ato administrativo disciplinar	2054
2.1	Corrente mais ortodoxa quanto ao controle jurisdicional da discricionariedade administrativa	2059
2.2	Tendência jurisprudencial e doutrinária moderna sobre a amplitude do controle jurisdicional sobre os atos discricionários à luz dos princípios do ordenamento jurídico	2060
2.3	Controle jurisdicional sobre o demérito do ato administrativo discricionário	2067
2.4	Considerações e exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da proporcionalidade	2070
2.5	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da individualização da pena	2074
2.6	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da razoabilidade ...	2075
2.7	Controle judicial dos motivos da punição administrativa.....	2077
2.8	Diretriz jurisprudencial prevalente, na atualidade, pela autocontenção do controle jurisdicional	2082
3	Trancamento do processo administrativo disciplinar por ausência de elemento subjetivo na conduta do acusado	2086
4	Restrições ao manejo do mandado de segurança.....	2088
5	Ação pelo procedimento ordinário	2091

CAPÍTULO XXVIII

	ALGUMAS BREVES NOTAS SOBRE LIMITES À AUTOTUTELA NO CAMPO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	2097
1	A anulação de atos administrativos em regime de contraditório.....	2097
2	Instauração de novo processo em caso de anulação do primeiro feito	2105
3	Termo inicial e contagem do prazo para anulação de atos ilegais	2107
4	Poder de superintendência do superior hierárquico.....	2108
5	Segurança jurídica e autotutela de atos administrativos.....	2108
6	Retificação de erros materiais	2110
7	Condicionantes da anulação de atos administrativos e a proteção da confiança legítima (ou não) e efeitos na autotutela – Reflexos da segurança jurídica .	2112

CAPÍTULO XXIX

	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO POR ABANDONO DE CARGO, INASSIDUIDADE HABITUAL E POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS	2115
1	Acumulação ilícita de cargos e empregos públicos no direito brasileiro	2115
2	Processo administrativo disciplinar sumário nos casos de acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos	2123
2.1	Prescrição na acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos	2128
2.2	Acumulação de cargos configura Improbidade administrativa?.....	2131
3	Processo administrativo disciplinar sumário por inassiduidade habitual ou abandono de cargo público.....	2134
3.1	Procedimento no processo administrativo disciplinar sumário por abandono de cargo ou inassiduidade habitual	2137
3.2	Prescrição no processo administrativo disciplinar sumário por abandono de cargo	2138
3.3	Da exoneração de ofício no caso de abandono de cargo público prescrito	2142

	REFERÊNCIAS.....	2147
--	-------------------------	-------------

	SÚMULAS ELABORADAS PELO AUTOR E SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	2175
--	---	-------------

APÊNDICE

	SÚMULAS ELABORADAS E COMENTADAS PELO AUTOR SOBRE OS MAIS IMPORTANTES TEMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E DOCTRINÁRIA.....	2177
	COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA	2177
	ESTABILIDADE.....	2178
	TITULAR DE CARGO COMISSIONADO	2178
	RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.....	2179
	REDESIGNAÇÃO DE COMISSÕES E PRESCRIÇÃO	2179
	CONHECIMENTO DO FATO PARA FINS DE PRESCRIÇÃO.....	2180
	CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL: CONDIÇÕES.....	2180
	PRESCRIÇÃO RETROATIVA	2181
	SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO.....	2182
	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE	2182
	ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO.....	2183

ABANDONO DE CARGO	2183
PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA PELA PENA CRIMINAL	2183
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS	2184
ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS	2185
NULIDADES.....	2185
NULIDADE E PRINCÍPIO DA RELEVÂNCIA.....	2186
INDICIAÇÃO.....	2186
JULGAMENTO E REENQUADRAMENTO JURÍDICO MAIS GRAVOSO	2187
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....	2187
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E NOVA COMISSÃO	2188
FORMALIDADES PROCESSUAIS NA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA DO JULGAMENTO.....	2188
CONTRADITÓRIO ANTES DO JULGAMENTO.....	2189
JULGAMENTO E VINCULAÇÃO	2190
PROPORCIONALIDADE NO JULGAMENTO	2190
ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DISCORDÂNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA.....	2191
<i>MUTATIO OU EMENDATIO LIBELLI</i>	2192
SEPARAÇÃO DA ATIVIDADE DECISÓRIA E ACUSATÓRIA	2192
EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO	2192
<i>REFORMATIO IN PEJUS</i>	2192
PRAZOS – CONTAGEM	2193
PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA.....	2193
REVISÃO – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.....	2194
REVISÃO E NOVIDADE DE PROVAS	2194
ÔNUS DA PROVA NA REVISÃO.....	2194
DÚVIDA NA REVISÃO.....	2195
REVISÃO.....	2195
MARCO INICIAL PARA REINTEGRAÇÃO EM CASO DE ABSOLVIÇÃO CRIMINAL VINCULANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA	2197
PRESSUPOSTOS DA REVISÃO.....	2198
DIREITO DE APOSENTADORIA DO ACUSADO NO PAD	2198
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	2199
CERCEAMENTO DE DEFESA.....	2199
ÂMBITO DE REEXAME DO RECURSO OU DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	2200
INTERROGATÓRIO MOMENTO	2200
DENUNCIANTE	2200
COMISSÃO DE REVISÃO DO PAD	2201
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 1.....	2201
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 2.....	2202
CITAÇÃO POR EDITAL DO REVEL	2202
INSANIDADE MENTAL E CERCEAMENTO DE DEFESA.....	2202
DENÚNCIA ANÔNIMA	2203
CITAÇÃO POR HORA CERTA – DESCABIMENTO	2203
CONFISSÃO.....	2203
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 1.....	2203
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 2.....	2204
SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO ACUSADO	2204
SERVIDOR EM LICENÇA MÉDICA.....	2204
IMPEDIMENTO DA COMISSÃO	2205
COMISSÃO E SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS.....	2205
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PAD	2206
SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO POR ORDEM JUDICIAL	2206
FACULTATIVIDADE DA SINDICÂNCIA	2206
DEVIDO PROCESSO LEGAL.....	2206
VERDADE SABIDA.....	2207
DEFESA E PROCEDIMENTO FORMAL	2207
SERVIDOR EM LICENÇAS DIVERSAS E PARA ASSUNTOS PARTICULARES.....	2207
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PAD	2208
ADITAMENTO DO ATO DE INSTAURAÇÃO.....	2208
INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE INSTAURADORA	2208
NULIDADE DE INTIMAÇÃO	2209
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO	2209
ATUAÇÃO DEFENSÓRIA EM PAD.....	2209
DEFESA TÉCNICA.....	2209
PRESENÇA EM ATO PROCESSUAL DO ACUSADO COM ADVOGADO	2210
PERDA DO CARGO PÚBLICO EM PROCESSO PENAL.....	2210
PRESCRIÇÃO.....	2210
DISSIPACÃO DE BENS PÚBLICOS.....	2210
DISPENSA DA ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR.....	2211
REVISÃO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2211
CONSUMAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO E PRESCRIÇÃO	2211
PODER DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2211

COMPETÊNCIA RECURSAL NA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA.....	2212
ACUSADOS COM SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DISTINTA	2213
PRESCRIÇÃO NO ABANDONO DE CARGO	2213
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.....	2213
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 1	2214
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 2	2214
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....	2214
ANULAÇÃO DA PENA EM RECURSO ADMINISTRATIVO	2215
LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES E ABANDONO DE CARGO	2215
ABANDONO DE CARGO E LICENÇA MÉDICA	2215
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E PENA DISCIPLINAR	2215
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE TERCEIRO	2216
COMPETÊNCIA PARA PUNIR.....	2216
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA.....	2216
FATOS DA VIDA PRIVADA	2216
AUTODEFESA NO PAD.....	2217
DEFENSOR DATIVO	2217
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL	2217
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL 2.....	2217
DEFENSOR DATIVO E CERCEAMENTO DE DEFESA	2217
PERDA DE CARGO PÚBLICO EM PROCESSO CRIMINAL	2218
PERGUNTAS AO ACUSADO POR SEU DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO	2219
PAD CONTRA EX-OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS	2219
CITAÇÃO POR EDITAL.....	2220
ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR.....	2220
PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL	2220
ART. 142, §2º, LEI FEDERAL Nº 8.112/1990	2220
CASOS DE SUSPEIÇÃO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS.....	2221
ABANDONO DE CARGO E PENA CRIMINAL PRIVATIVA DE LIBERDADE.....	2222
PERDA DO CARGO PÚBLICO E TORTURA.....	2222
PAD POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2222
PROVA EMPRESTADA.....	2223
LEGALIDADE E CRIAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR	2223
ANALOGIA <i>IN MALAM PARTEM</i>	2223
REINCIDÊNCIA.....	2223
DISCRICIONARIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO	2224
RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DE AGENTES POLÍTICOS	2224
ABANDONO DE CARGO E REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL.....	2224
COMETIMENTO DE MAIS DE UM ABANDONO DE CARGO	2225
PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE	2225
REQUISITOS SUBJETIVOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO	2226
APLICAÇÃO MECÂNICA E INDISCRIMINADA DE PENAS MÁXIMAS	2226
A ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DEVE SER ACOLHIDA ANTE DÚVIDA RAZOÁVEL SOBRE A IMPARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO POSTO SOB DÚVIDA.....	2228
SUSPEIÇÃO DE SERVIDOR SUBORDINADO DIRETAMENTE (PIOR QUANDO COMISSIONADO) A AUTORIDADES COM INTERESSE (IN)DIRETO NOS PRÓPRIOS OU EM CONEXOS FATOS EM APURAÇÃO.....	2229
SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DE QUEM MANIFESTOU PUBLICAMENTE OU PERANTE TERCEIROS SUA OPINIÃO CONTRA O ACUSADO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	2229
CONSTITUCIONALIDADE DA PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	2229
DEMISSÃO DE SERVIDOR QUE JÁ ADQUIRIU DIREITO A SE APOSENTAR.....	2230
PODER DISCIPLINAR EM CASO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	2230
EXERCÍCIO DE PODER DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR ESTATUTÁRIO CEDIDO PARA EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	2231
PENAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES COM EFEITOS PERPÉTUOS	2232
COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CASO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS	2232
SÚMULAS VINCULANTES EXPEDIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2233
SÚMULAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2235
SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	2237